

CONVÊNIO Nº 28/2022

PROCESSO Nº 2022/111313

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS
DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
PÚBLICA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTARÉM, COMO ABAIXO MELHOR SE
DECLARAM.

O Estado do Pará, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA-SESPA**, inscrita no CNPJ nº 05.054.929/0001-17, doravante denominada **CONCEDENTE**, situada na Tv. Lomas Valentinas, nº 2190 – Bairro: Marco, Belém/PA, CEP: 66.093-677, neste ato representada pelo seu **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, RÔMULO RODOVALHO GOMES**, portador da Carteira de Identidade nº 1621605/SSP/DF e CPF nº 825.101.051-91, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**, inscrita no CNPJ nº 05.182.233/0001-76, doravante denominada **CONVENENTE**, situada na Av. Doutor Anísio Chaves, nº 853, Santarém/PA, CEP: 68.030-360, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 1395572– SSP/PA e CPF nº 282.566.032-91, resolvem celebrar o presente Convênio, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, no Decreto nº 733/2013, de 13 de maio de 2013 e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, mediante as cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto o repasse de valores à Prefeitura Municipal de Santarém visando a “**Embarcação tipo Lancha equipada com serviço de ambulância para atendimento médico e transporte de pacientes**”, conforme especificações previstas no Plano de Trabalho, constante nos autos, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente Convênio terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, correspondendo ao prazo de execução físico-financeira.

Parágrafo Primeiro - A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada ou alterada, por meio de Termo Aditivo, celebrado de comum acordo entre os partícipes, desde que não implique em modificação do objeto aprovado.

Parágrafo Segundo - Quando houver atraso na liberação dos recursos, a vigência será prorrogada "de ofício" pelo Ordenador de Despesa da **CONCEDENTE**, no limite exato do período de atraso verificado.

Parágrafo Terceiro - As prorrogações de vigência de que tratam os parágrafos anteriores aplicar-se-ão apenas em relação ao prazo de execução físico-financeira.

Parágrafo Quarto - Quando necessária à prorrogação da vigência do Convênio original, a solicitação neste sentido deverá ser apresentada com a antecedência mínima de 20 (vinte) dias, antes do término de sua vigência, acompanhada da devida justificativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no **montante de R\$ 254.633,33 (duzentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, sendo repassado pela **SESPA o valor de R\$ 229.170,00 (duzentos e vinte e nove mil cento e setenta reais)**, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste Instrumento, e previsto na seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária: 8289

Elemento de Despesa: 444042

Fonte: 0103/0303/0101/0301

Parágrafo Primeiro – A **CONVENIENTE** participará, a título de contrapartida, com o valor de **R\$ 25.463,33 (vinte e cinco mil quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e três centavo)**, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste Instrumento.

Parágrafo segundo - O recurso financeiro destinado à execução deste Convênio deverá ser depositado em conta específica, qual seja: Conta corrente nº 8241384 Agência nº 03 – Banco do Estado do Pará - Banpará.



CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A **CONCEDENTE** transferirá os recursos previstos na cláusula terceira, em favor do **CONVENIENTE**, em conta específica aberta pela **CONVENIENTE**, em instituição financeira oficial e somente poderão ser movimentadas para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, em que fique identificado o favorecido e consignada sua destinação, vinculada ao presente instrumento, onde serão movimentados na forma da legislação específica.

Parágrafo Primeiro – Os recursos da contrapartida deve também observar o disposto no *caput* da Cláusula Quarta.

Parágrafo Segundo - A liberação dos recursos financeiros do Convênio destinados ao cumprimento do objeto obedecerão ao Plano de Trabalho previamente aprovado, tendo por base o cronograma de desembolso ali previsto, cuja elaboração terá como parâmetro, para a definição das parcelas, o detalhamento da execução física do objeto e a programação financeira dos órgãos e entidades estaduais.

Parágrafo terceiro - Quando a liberação de recursos for estipulada no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho de forma parcelada:

- a) A Conveniente (Prefeitura Municipal) deverá encaminhar um Ofício para a Concedente (SESPA) solicitando o repasse da próxima parcela; e
- b) A partir da solicitação do repasse da terceira parcela, a Conveniente (Prefeitura Municipal) deverá apresentar, anexo ao Ofício de solicitação, a prestação de contas parcial das parcelas anteriores, conforme dispõe o art.12, do Decreto Estadual nº 733/2013 e Cláusula Oitava deste Convênio.

Parágrafo Quarto - É vedada a transferência, por parte da **CONVENIENTE**, dos recursos alocados à conta aberta, na forma descrita no “caput” da cláusula.

Parágrafo Quinto – O pagamento da importância referida far-se-á, após publicação deste Convênio, de acordo com o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho Aprovado, que integra este instrumento, observada a sua disponibilidade financeira.

Parágrafo Sexto – A ausência de prestação de contas no prazo estabelecido pela **CONCEDENTE** importará se for o caso, na imediata suspensão das liberações subsequentes.



Parágrafo Sétimo – É obrigatória a restituição pelo **CONVENENTE** à **CONCEDENTE** de eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias após a conclusão ou extinção deste Convênio.

Parágrafo Oitavo – Para se habilitar ao recebimento de recursos de que se trata esta Cláusula, a **CONVENENTE** declara não estar inadimplente ou em mora com o Serviço Público Estadual.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

I – Das Obrigações da **CONCEDENTE**:

- 1.1- Monitorar, acompanhar e fiscalizar o Convênio, além de avaliar a execução e os resultados;
- 1.2 - Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio na forma do Cronograma de Desembolso devidamente aprovado, observada a sua disponibilidade financeira;
- 1.3 – Celebrar o Convênio, com a correspondente comunicação da assinatura do termo à Assembleia Legislativa e às Câmaras Municipais;
- 1.4– Verificar a realização do procedimento licitatório pelo **CONVENENTE**;
- 1.5– Proceder à execução orçamentária e financeira necessária ao Convênio, providenciando os devidos registros nos Sistemas do Estado;
- 1.6– Acompanhar a execução do objeto conveniado, assim como verificar a regularidade da aplicação das parcelas de recursos anteriores, de acordo com o plano de trabalho, condicionando a continuidade da liberação das posteriores, quando for o caso;
- 1.7- Designar como fiscal titular a servidora Hellen Ane dos Anjos Picanço, matrícula nº 57191604-2, e como fiscal suplente e Mariselda Lira dos Passos, matrícula nº 73504313/1, ambas com lotação na DOCA/9º CRS/SESPA, para acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do objeto deste Convênio, mediante a elaboração de Relatórios de Acompanhamento de Execução Física do objeto do Convênio e emissão de Laudo Conclusivo nos termos do art. 1º da Resolução nº 13.989/95 do Tribunal de Contas do Estado do Pará – T. C. E;
- 1.8– Analisar e aprovar as Prestações de Contas da aplicação dos recursos da **CONCEDENTE** alocados no Convênio.



- 1.9- Notificar o **CONVENIENTE** quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada irregularidade dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a competente Tomada de Contas Especial.

II - A CONVENIENTE compromete-se a:

- 2.1 - A **CONVENIENTE** deverá providenciar conta bancária específica no Banco do Estado do Pará – BANPARÁ, constando obrigatoriamente o número do Termo de Convênio com subtítulo do projeto ora financiado, para a movimentação dos recursos recebidos.
- 2.2 – Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no convênio, observando os prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, quando for o caso;
- 2.3 - Executar direta e indiretamente, nos termos da legislação pertinente, os trabalhos necessários à consecução do objeto de que trata este Convênio, observando sempre critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos;
- 2.4 – Fornecer à **CONCEDENTE**, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas, para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo.
- 2.5 - Aplicar os recursos recebidos da **CONCEDENTE** e os rendimentos auferidos nas aplicações financeiras, exclusivamente na consecução do objeto pactuado.
- 2.6 – Registrar em sua contabilidade analítica os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados a este Convênio;
- 2.7 - Prestar contas dos recursos transferidos pela **CONCEDENTE**, destinados à consecução do objeto do convênio;
- 2.8 – Prestar contas dos recursos alocados pela **CONCEDENTE** e dos rendimentos das aplicações financeiras, conforme a Cláusula Oitava deste instrumento, nos termos da legislação vigente;
- 2.9 – Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número do Convênio, ficando à disposição do órgão de controle interno, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor do órgão **CONCEDENTE**, relativa ao exercício da concessão;



- 2.10 – Apresentar à **CONCEDENTE** relatórios de desempenho da execução deste Convênio, na forma da legislação pertinente e nos períodos estabelecidos;
- 2.11 – Propiciar em local adequado, os meios e condições necessárias para que a **CONCEDENTE** possa exercer o estabelecido no item 1.2;
- 2.12 – Permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado a **CONCEDENTE**, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;
- 2.13 – Arcar com quaisquer ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrentes da execução deste Convênio;
- 2.14 – Promover as licitações que forem necessárias para a aquisição de materiais ou insumos a serem utilizados na execução do objeto avençado, de acordo com a legislação específica;
- 2.15 – Restituir o valor transferido pela **CONCEDENTE** acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, a partir da data de seu recebimento, nos seguintes casos:
- 2.15.1 – Quando não for executado, o objeto da avença, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada;
- 2.15.2 - Quando não for apresentada, no prazo estabelecido, a prestação de contas, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado; e
- 2.15.3 - Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.
- 2.16 – Aplicar obrigatoriamente no mercado financeiro os recursos recebidos da **CONCEDENTE**, enquanto não forem empregados em sua finalidade, conforme a seguir:
- 2.16.1 – Em caderneta de poupança de instituição oficial, preferencialmente do Estado do Pará, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e,
- 2.16.2 – Em fundo de aplicação de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver revista para prazos menores.

CLÁUSULA SEXTA – DO PLANO DE TRABALHO

A **CONVENIENTE**, para o atingimento do objeto avençado, obriga-se a cumprir o Plano de Trabalho Aprovado, especialmente elaborado para este fim, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.



Parágrafo Primeiro - A **CONVENIENTE** se compromete a concluir o objeto do presente instrumento, com recursos próprios, caso os recursos transferidos pela **CONCEDENTE** sejam insuficientes.

Parágrafo Segundo - É facultado à **CONCEDENTE**, na qualidade de responsável pelo programa, assumir ou transferir a execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a concorrer, de modo a evitar a descontinuidade de prestação de serviço à saúde.

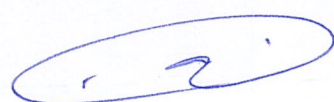
CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

As faturas, notas fiscais, recibos e outros documentos de despesas, relativas à execução físico-financeira do objeto avençado, deverão ser emitidos em nome da **CONVENIENTE** ou do **EXECUTOR**, se for o caso, devidamente identificados com o número deste Convênio.

Parágrafo Primeiro - Não poderão ser pagas com recursos do Convênio despesas com:

- a) data anterior ou posterior à vigência da execução físico-financeira do Convênio;
- b) pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista dos Municípios;
- c) pagamento, a qualquer título, de militar ou de servidor público, da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- d) taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive as referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- e) taxa de administração, gerência ou similar; clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;
- f) finalidade diversa da estabelecida no Convênio, mesmo em caráter emergencial;
- g) despesa em data anterior ou posterior a vigência do convênio;
- h) publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, em que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Parágrafo Segundo - Deverá ser mantida, obrigatória e permanentemente, em local visível, sob pena de imediata suspensão de liberação dos recursos, placa identificadora nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 37, da Constituição Federal.



CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E FINAL

Quando a liberação dos recursos ocorrer em 03 (três) ou mais parcelas ou desembolsos financeiros, a terceira ficará condicionada à apresentação de prestação de contas parcial, composta da documentação especificada nas alíneas “d”; “e”; “h” e “k”, se for o caso, no Parágrafo Quinto desta Cláusula, demonstrando o cumprimento da etapa ou fase referente à primeira parcela ou desembolso financeiro liberado, e assim sucessivamente.

Parágrafo Primeiro - Caso a **CONVENIENTE** tenha apresentado a(s) prestação (ões) de contas parcial (ais), a comprovação final se referirá à parcela ou desembolso financeiro pendente, não sendo necessário juntar a documentação já apresentada.

Parágrafo Segundo - Após a aplicação da última parcela ou desembolso financeiro, será apresentada a prestação de contas final relativa ao total dos recursos recebidos, composta das peças enumeradas no Parágrafo Terceiro desta Cláusula.

Parágrafo Terceiro – As despesas serão comprovadas mediante apresentação de cópia autenticada das ordens bancárias e/ou cheques (verso e anverso), documentos fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome do Conveniente, observando-se sempre o prazo máximo estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará para o mesmo fim.

Parágrafo Quarto – A prestação de contas parcial é aquela pertinente a cada uma das parcelas de recursos liberados, devidamente autuada, numerada, assinada pelo responsável do Conveniente e composta da seguinte documentação:

- a) documentos comprovando o ingresso e a respectiva contabilização no caixa da Entidade, tudo devidamente assinado pelo responsável e pelo tesoureiro, se for o caso;
- b) documento comprobatório das despesas e relatório de cumprimento do objeto;
- c) cópia integral dos processos licitatórios ou documentação hábil comprovando as razões em que se baseou o responsável para dispensá-la ou não exigi-la;
- d) cópia da documentação comprobatória dos recolhimentos correspondentes aos valores descontados dos beneficiários dos pagamentos;
- e) conciliação bancária; VI - extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento.

Parágrafo Quinto - A prestação de contas final, relativa ao total dos recursos recebidos, assinada pelos responsáveis, providência que também deverá ser adotada para os



documentos que couber, deverá ser apresentada ao órgão **CONCEDENTE** até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do Convênio, ou antes, de seu término, se o objeto já tiver sido executado, sem prejuízo do prazo regulamentado pelo Tribunal de Contas, o qual deverá ser acompanhada das peças constitutivas descritas da seguinte forma:

- a) balancete financeiro;
- b) relação dos documentos de despesa, incluindo notas fiscais, recibos, faturas, boletim de medições e outros, por categoria de programação e por elemento de despesa, devidamente totalizados, ordenados cronologicamente e numerados, mencionando o número de ordem e o tipo de documento de pagamento, relação essa devidamente assinada pelo responsável e pelo contador;
- c) documentos comprovando o ingresso e a respectiva contabilização dos recursos no caixa do Órgão ou Entidade, tudo devidamente assinado pelo responsável e pelo tesoureiro, se for o caso;
- d) documento comprobatório das despesas e relatório de cumprimento do objeto;
- e) cópia integral dos processos licitatórios ou documentação hábil comprovando as razões em que se baseou o responsável para dispensá-la ou não exigi-la;
- f) cópia da documentação comprobatória dos recolhimentos correspondentes aos valores descontados dos beneficiários dos pagamentos;
- g) conciliação bancária, devidamente assinada pelo responsável e pelo contador;
- h) cópia do comprovante da devolução do saldo financeiro remanescente se houver;
- i) relatório de execução físico-financeira;
- j) demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro e os saldos, quando for o caso;
- k) relação de bens, quando for o caso;
- l) relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;
- m) relação dos serviços prestados, quando for o caso;
- n) extrato(s) da conta bancária específica do convênio, referente(s) ao período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento, apresentando o saldo zero;
- o) cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quando o instrumento objetivar a execução de obra ou serviço de engenharia;



p) termo de compromisso pelo qual o Conveniente se obriga a manter os documentos relacionados ao convênio em arquivo pelo prazo de, no mínimo, 10 (dez) anos após a aprovação da prestação de contas pelo Tribunal de Contas Competente.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

Parágrafo Primeiro: O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Segundo: Constituem motivos para a rescisão do Convênio, a qualquer tempo, independentemente do instrumento de sua formalização:

- a) O inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) A constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- c) A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
- d) Falta de prestação de contas parcial e final no prazo estabelecido, sem justa causa;
- e) Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do Convênio.

Parágrafo Único - No caso de rescisão do presente instrumento, o beneficiário obrigase a restituir à **CONCEDENTE**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de rescisão, o saldo financeiro apurado dos recursos por este transferidos para a consecução do objeto avençado, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei, bem como comprovar a sua regular aplicação, enquanto vigente o Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Em caso de inadimplência por parte da **CONVENIENTE**, a **CONCEDENTE** determinará o bloqueio dos recursos transferidos, sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis e penais cabíveis, ressalvadas as exceções decorrentes de previsões legais.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Toda e qualquer alteração ao presente Termo de Convênio, exceto no tocante ao seu Objeto, será processada mediante a assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

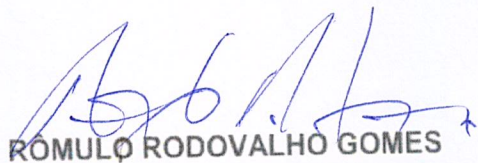
A **CONCEDENTE** providenciará como condição de eficácia, a publicação deste Convênio em extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, em até 10 (dez) dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

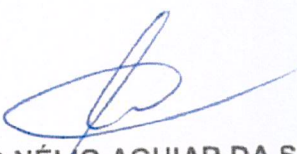
As questões decorrentes da execução deste Convênio, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Capital.

E, para validade do que pelos partícipes foram avençados, firmou-se este instrumento de 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belém-PA, 16 de maio de 2022.


ROMULO RODOVALHO GOMES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA/SESPA


FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF Nº:

015 910.242-18

NOME

CPF Nº:

6650 77902-49



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. Mendonça Furtado, 2440- Bairro Aldeia, CEP : 68.040.050 , FONE: (93) 2101

PLANO DE TRABALHO

CADASTRO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE E DO DIRIGENTE - ANEXO I

I - Identificação do Proponente

1 - CNPJ 05.182.233/0001-76	2 - Denominação conforme contido no Cartão do CNPJ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM	3 - Exercício 2022
4 - Endereço AV. DOUTOR ANISIO CHAVES, 853		
5 - Município SANTARÉM	6 - CEP 68.030.360	7 - UF PA
8 - DDD 93	9 - Telefone	10 - Celular
11 - E-mail diviplansemisa.stm@gmail.com		

II - Identificação do Dirigente do Proponente

12 - Nome Completo FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA			13 - Cargo ou Função PREFEITO
14 - Data da Posse 01/01/2021	15 - CPF 282.566.032-91	16 - RG 1395572	17 - Órgão Espedido/Data POLÍCIA CIVIL-PA/16/01/2017
18- Endereço Residencial AVENIDA RUI BARBOSA, 2280			
19 - Município SANTARÉM		20 - CEP 680040-030	21 - UF PA
22 - Telefone Residencial/Celular (93) 99178-7161		23 - E-mail fnelio@hotmail.com	

III - Identificação do Concedente

24 - Nome Completo RÔMULO RODOVALDO GOMES			25 - Cargo ou Função SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
26 - Data da Posse 23/09/2021	27 - CPF 825.101.051-91	28 - RG 1621605	29 - Órgão Expedidor/Data SSP-DF
30 - Endereço Oficial? TV LOMAS VALENTINAS, 2190 - MARCO - BELÉM - PA			
31 - Município BELÉM		32 - CEP 66.093.677	33 - UF PA

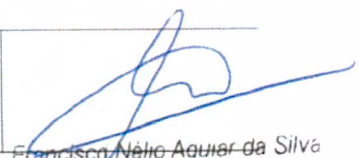


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. Mendonça Furtado, 2440- Bairro Aldeia, CEP : 68.040.050 , FONE: (93) 2101

34 - Telefone	35 - E-mail
(91) 4996-4356	Gabinete.sec@sespa.pa.gov.br

IV - Autenticação

Data	FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA	
01/04/2022		Francisco Nélío Aguiar da Silva Prefeito de Santarém CPF 282 566 032-91



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. Mendonça Furtado, 2440- Bairro Aldeia, CEP : 68.040.050 , FONE: (93) 2101

PLANO DE TRABALHO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES LEGAIS – ANEXO II

I – Identificação do Proponente:

EU, FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA, (CPF) 282.566.032-91, para fins de celebração de convênio no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde Pública, visando à obtenção de recursos, sob as penalidades da lei declara que o (a) **Prefeitura Municipal de Santarém**.

1. Se órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, não está inadimplente com:

- a) ☐ () A União (Fazenda nacional) e Fazenda Estadual, inclusive no que concerne às contribuições relativas ao PIS/Pasep, de que trata o art. 239 da Constituição Federal.
- b) ☐ () O Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Pará, Estado ou Município, na forma do Plano de Trabalho, e ainda, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistam qualquer débito em mora ou situação de inadimplência.

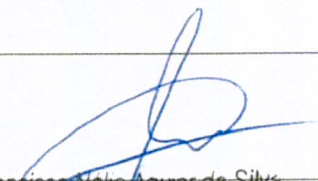
2. Se órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Municipal:

- a) ☒ (x) O Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Pará, na forma do Plano de Trabalho, e ainda, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistam qualquer débito em mora ou situação de inadimplência, observado o disposto no § 3º do art. 25, da Lei Complementar nº 101/2000.
- b) ☒ (x) Instituiu, regulamentou e arrecadou todos os tributos, previstos no art. 156 da Constituição Federal, ressalvado o imposto previsto no art. 156, inciso III, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 3/93, quando comprovada a ausência do fato gerador.
- c) ☒ (x) Incluiu os subprojetos ou subatividades contemplados pelas transferências na Lei Orçamentária da esfera de governo a que estiver subordinada a unidade beneficiada ou em créditos adicionais abertos, ou em tramitação no Legislativo local.
- d) ☒ (x) Comunicou ao Conselho de Saúde Local sobre a proposta de projeto.

3. Se entidade privada sem fins lucrativos, declara, ainda que:

- a) ☐ () Os proprietários, controladores ou diretores, não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, DF e Municípios, bem como os respectivos cônjuges ou companheiros, nos termos do § 5º do art. 36 da Lei nº 11.439/06.
- b) ☐ () Comunicou ao Conselho de Saúde Local sobre a proposta de projeto.
- c) ☐ () A União (Fazenda nacional) e Fazenda Estadual, inclusive no que concerne às contribuições relativas ao PIS/Pasep, de que trata o art. 239 da Constituição Federal.
- d) ☐ () O Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Pará, Estado ou Município, na forma do Plano de Trabalho, e ainda, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistam qualquer débito em mora ou situação de inadimplência.

II – Autenticação

Data	FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA	
01/04/2022		

Francisco Nélio Aguiar da Silva
Prefeito de Santarém
CPF 282 566 032-91



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. Mendonça Furtado, 2440- Bairro Aldeia, CEP : 68.040.050 , FONE: (93) 2101

PLANO DE TRABALHO

DESCRIÇÃO DO PROJETO – ANEXO III

1 - Nome do Órgão ou Entidade Conveniente, conforme contido no Cartão do CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

2 - CNPJ	3 - Exercício	4 - UF	5 - Nº do Processo
05.182.233/0001-76	2022	PA	2022/111313
6 - DDD	7 - Fone	8 - Celular	9 - E-mail
(93)	2101-5121	—	diviplansemisa.stm@gmail.com
10 - Nome do Banco conveniado	11 - Nº do Banco conveniado		
Banco do Estado do Pará - BANPARÁ	037		
12 - Agência	13 - Praça de Pagamento	14 - UF	
003	SANTARÉM	PA	

15 - Descrição do Objeto

Embarcação tipo Lancha equipada com serviço de ambulância para atendimento médico e transporte de pacientes.

16 - Vigência

6 meses

17 - Justificativa da Proposição

O município de Santarém é polo regional de saúde, e além de atender a população local estimada de 308.339 habitantes, é referência para aproximadamente 1 milhão de habitantes oriundos dos 20 municípios da Região do Baixo Amazonas: Itaituba, Uruará, Trairão, Placas, Terra Santa, Novo Progresso, Juruti, Faro, Curuá, Almeirim, Aveiro, Óbidos, Jacareacanga, Prainha, Alenquer, Oriximiná, Monte Alegre, Belterra, Rurópolis e Mojuí Dos Campos. Divide-se em cinco zonas distritais com 48 bairros na zona urbana e oito distritos na zona rural, 471 comunidades rurais distribuídas ao longo desses distritos, sendo 260 nas regiões de rios e várzeas e 211 na região de planalto. Na fisiografia regional há duas grandes conformações: (i) a região de várzea, área de influência do rio Amazonas, com seis meses de enchente alagando vilas e localidades e seis meses de vazante, possibilitando fértil agricultura na zona ribeirinha, descobrindo campos naturais próprios para pastagem, além de proporcionar pescado em abundância nos rios, lagos e canais; (ii) a região dos rios Tapajós e Arapiuns, que concentra as comunidades mais distantes da sede municipal.

A extensa e importante rede hidrográfica, principal via de transporte utilizada, caracteriza-se por seis bacias dos rios arapiuns, a mais extensa com 7.558 km², tapajós, Amazonas, Curuá-una, Mojuí e Mojuí. O serviço de resgate de pacientes destaca-se pelas ambulâncias que atendem toda população ribeirinha, incluindo aldeias e quilombos que residem em comunidades distantes da sede do município a mais de 24 horas de viagem, utilizando como referência o transporte fluvial.

O município conta hoje com as ambulâncias do samu 192 que somam 03 (três) unidades de suporte básico, 01 (uma) unidade de suporte avançado, totalizando 04 (quatro) viaturas, mais as 09 ambulâncias de atendimento básico, estando 06 distribuídas nas regiões de planalto e 03 na região de rios. Possui apenas 04 ambulâncias, sendo que duas delas necessitam ser substituídas.

O equipamento solicitado nesta proposta visa atender a Unidade de Saúde Taparú Grande e adjacências composta por 11 comunidades, totalizando uma população de 3.834 pessoas que hoje carecem de um atendimento de saúde mais eficaz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. Mendonça Furtado, 2440- Bairro Aldeia, CEP : 68.040.050 , FONE: (93) 2101

18 – Objetivos/Resultados

Atender a pacientes com tempo/resposta preconizado pelo Ministério da Saúde.

Indicadores: ambulância adquirida e ambulância em funcionamento

19 – Responsável pelo Projeto

Rosalina do Socorro da Silva Bentes

Fone: (93) 99147-1722

20 – População do Município, segundo o último censo do IBGE (www.ibge.gov.br)

308.339/2021

Data	Nome do Dirigente ou do Representante Legal	
01/04/2022	FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA4	

Francisco Nélio Aguiar da Silva
Prefeito de Santarém
CPF 282 566 032-91



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. Mendonça Furtado, 2440- Bairro Aldeia, CEP: 68.040.050 , FONE: (93) 2101

PLANO DE TRABALHO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO - ANEXO IV

I - Identificação do Proponente

1 - Nome do Órgão ou entidade Proponente, conforme contido no Cartão do CNPJ	2 - Objeto
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM	Aquisição de Ambulância

II - Cronograma de Execução

3 - Meta	4 - Etapa/Fase	5 - Especificação	6 - Indicador Físico	7 - Previsão de Execução	
AQUISIÇÃO DE AMBULANCHA		Aquisição de Ambulância	Unidade de Medida/ano	Qtde/ano	Início
			AMBULANCHA	01	maio/2022
					outubro/2022

III - Plano de Aplicação

8- Natureza da Despesa	9 - Especificação	10 - Concedente	11 - Proponente	12 - Subtotal Por Natureza de Gastos (Em R\$ 1,00)
	Corrente			
	Consultoria			
	Contribuição Social (Órgãos Federais)			
	Diárias de leitos			
	Diárias de leitos			
	Material de Consumo			
	Passagens			
	Serviços de Terceiros - Pessoa Física			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. Mendonça Furtado, 2440- Bairro Aldeia, CEP : 68.040.050 , FONE: (93) 2101

	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
	Reforma Adequação (Serviços de Terceiros - Pessoa Física ou Jurídica)			
	Subtotal desta Categoria Econômica			
	Capital			
	Construção Nova			
	Conclusão			
	Ampliação			
	Equipamento e Material Permanente			
	Subtotal desta Categoria Econômica			
	13 - TOTAIS dos valores das despesas correntes e de capital referentes à concedente e ao proponente	R\$ 229.170,00	R\$ 25.463,33	R\$ 254.633,33
		R\$ 229.170,00	R\$ 25.463,33	R\$ 254.633,33
		R\$ 229.170,00	R\$ 25.463,33	R\$ 254.633,33

IV - Contrapartida de Bens e Serviços Mensuráveis

14 - Total de Bens e Serviços Mensuráveis	15 - Descrição dos Bens e Serviços Mensuráveis
---	--

V - Autenticação

Data

01/04/2022

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA

Assinatura do Dirigente

Francisco Nélío Aguiar da Silva
Prefeito de Santarém
CPF 282 566 032-91



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AV. Mendonça Furtado, 2440- Bairro Aldeia, CEP: 68.040.050 , FONE: (93) 2101

PLANO DE TRABALHO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – ANEXO V – PARTE I

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - ANEXO V - PARTE 1						
1 - Nome do Órgão ou Entidade Proponente, conforme contido no Cartão do CNPJ			2 - Objeto		5 - Mês	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM			Aquisição de Ambulancha			
3 - Ano	4 - Meta	Março/22	Abril/22	Maio/22	Junho/22	Julho/22
2022	AQUISIÇÃO DE AMBULANCHA			R\$ 229.170,00		
		6 - Total Acumulado de Recurso da Concedente (Em R\$ 1,00)				
		R\$ 229.170,00				

8 - Aprovação da Concedente

7 - Autenticação do Proponente

RÔMULO RODOVALO GOMES

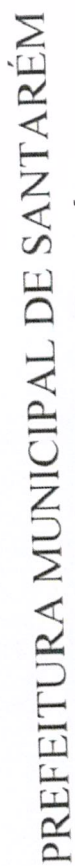
FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA

Assinatura do dirigente da Concedente

Data

01/04/2022

Francisco Nélio Aguiar da Silva
Prefeito de Santarém
CPF 282 566 032-91

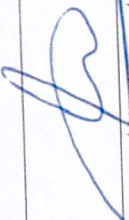


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. Mendonça Furtado, 2440- Bairro Aldeia, CEP: 68.040.050 , FONE: (93) 2101

PLANO DE TRABALHO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - ANEXO V - PARTE II

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - ANEXO V - PARTE 2															
1 - Nome do Órgão ou Entidade Proponente, conforme contido no Cartão do CNPJ						2 - Objeto									
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM						Aquisição de Ambulancha									
3 - Ano						5 - Mês									
4 - Meta						Abril/22		Maio/22		Junho/22		Julho/22		Agosto/22	
PROponente (EM R\$ 1,00)						CONTRAPARTIDA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULANCHA		R\$ 25.463,33							
						6 - Total Acumulado de Recurso da Proponente (Em R\$ 1,00)				R\$ 25.463,33					
						7 - Total Geral dos Recursos (Em R\$ 1,00)				R\$ 254.633,33					
8 - Autenticação do Proponente						9 - Aprovação da Concedente									
Data						FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA						RÔMULO RODOVALO GOMES			
01/04/2022															
						Assinatura do dirigente da Concedente									



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. Mendonça Furtado, 2440- Bairro Aldeia, CEP : 68.040.050 , FONE: (93) 2101

PLANO DE TRABALHO

INFORMAÇÕES SOBRE A UNIDADE ASSISTIDA – ANEXO VI

1 – Nome do Órgão ou Entidade Conveniente, conforme contido no Cartão do CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

2 – Nome e Endereço da Unidade Assistida TAPARÁ GRANDE	3 – Nº de Leitos do EAS		
	Existentes	Ativados	SUS
2.1 – Número de Registro no CNES 2330210	-	-	-
	-	-	-

4 – Área de Abrangência

Item	4.1 – Municípios (Nome) Taparará Grande - Santarém Pará	4.2 – Nº Pessoas Atendidas 3.835 pessoas	4.3 – Nº Leitos do Município	
			Existentes	SUS
			-	-

5 – Identificação dos Especialistas

Tipo de Profissional	Quantidade	Carga Horária	
		Semanal	Mensal
Agente Comunitário de Saúde	09	40	160
Técnico de Enfermagem	01	40	160
Enfermeiro	01	40	160
Médico da Estratégia de Saúde da Família	01	40	160

6 – Avaliação da Situação Atual dos Serviços de Saúde

() Precária () Deficiente (x) Razoável () Satisfatória

6.1 – Observações:

A estratégia de saúde da família está composta conforme o que preconiza o ministério da saúde, conforme Portaria MS nº 37 de 18 de Janeiro de 2021, porém ainda carece de atendimento de emergência.

7 – Ações/Atividades Previstas

Atendimento a pacientes que necessitem de serviços de urgência e emergência.

8 – Prioridades nas Instâncias Estadual e Municipal

9 – Autenticação

Data	Nome do Dirigente ou do Representante Legal	Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal
01/04/2022		

Francisco Nêlio Aguiar da Silva
Prefeito de Santarém
CPF 282 566 032-91



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. Mendonça Furtado, 2440- Bairro Aldeia, CEP : 68.040.050 , FONE: (93) 2101

PLANO DE TRABALHO

INFORMAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE, UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE.

ANEXO VII

1- Nome do Órgão ou Entidade Proponente, conforme o Cartão do CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

2- Nome e Endereço da Unidade Assistida TAPARÁ GRANDE – Região do Tapará - Várzea		3- Ambiente (Especificar) Ambiente adequado
3.1 – (x) Existe () Não Existe	3.2- (x) Adequado () Inadequado	3.3 – () Em construção Data prevista para conclusão da obra: dd/mm/aaaa
3.4 – () Em projeto Data prevista para conclusão da obra: dd/mm/aaaa		3.5 – O ambiente é objeto de outro convênio vigente? () Sim – nº do convênio: _____ (x) Não

4 - Relação dos Equipamentos e Material Permanente, por Ambiente, Unidade Móvel de Saúde

Item	Nome e Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	Embarcação tipo Lancha - Toda fabricada em alumínio naval, soldada pelo processo MIG Descrição: 8,0m de comprimento x 2,0m de largura x 0,75m de pontal (0,62m de costado) +/- 5%, Chapa de fundo 3mm; Chapa de costado 3mm; capota de alumínio 2mm, para-brisas e janelas em acrílico, porta de emergência de popa, porta de correr de proa; estrado antiderrapante; espelho de popa 20"; popa lavada; tanque 200 litros com boia; 01 banco piloto acolchoado com encosto; 03 bancos para passageiros, acolchoados e com encosto; 02 macas fixas com cinto de segurança; guarda mancebo de proa; teto com forro e isolante térmico; Acessórios: bandeira do Brasil; memorial descritivo do engenheiro; motor 200 HP 4 tempos, com 02 relógios digitais de monitoramento, filtro separador de gasolina, hélice de aço, manete e seus cabos; kit de direção completo com volante; abastecimento de gasolina externo da cabine; rádio VHF, antena e seu suporte; sonda (ecobatimento) com sensor; buzina e seu interruptor; 04 defensas de proteção; 02 boias circulares com cabo retinido e seus suportes; 06 coletes salva-vidas tamanho G e 01 tamanho P, homologados pela capitania dos portos; 01 caixa de primeiros socorros, sem medicamentos; 20m de cabo para atracação; 01 extintor de 01 kg e seu suporte; pintura na cor branca com 02 cruzeiros nos bordos e 01 na capota, adesivos com logos e nome do barco; luzes de BB/BE; luz de mastro; holofote com controle remoto ; painel de fusíveis com interruptores; bomba de porão de 1200GPH com automático; 01 bateria de 90amp, seus terminais e suporte; 04 luminárias tipo LED instaladas no teto; 01 armário para medicamentos medindo: 0,50m alt x 0,5m larg	01	254.633,33	254.633,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. Mendonça Furtado, 2440- Bairro Aldeia, CEP : 68.040.050 , FONE: (93) 2101

x 0,5m de comp; 01 sinalizador optico/acústico, com 1,0m comp x 0,25m larg 0,07m alt, formato arco ou similar, 250 leds, 11 módulos com no mínimo 04 leds, 01 sinalizador, acústico de 100W, mínimo 04 tons; sistema de oxigênio, 01 sistema fixo, 02 cilindros de oxigênio de 10L cada, localizados no final do barco em suportes individuais fixos com cintas tipo catraca, equipado com válvula pré-regulada para 3,5 a 4,0 kgf/cm ³ e manômetro interligado de maneira que se pode utilizar qualquer dos cilindros sem necessidade de troca de mangueira ou válvula de um cilindro para o outro; régua dupla com duas saídas de oxigênio, com fluxômetro, umidificador para O ₂ , com rosca, chicote de Nylon e máscara de O ₂ ; sistema portátil de oxigênio completo, 01 cilindro de O ₂ de alumínio de 0,5m ³ /3 litros, válvula redutora com manômetro, fluxômetro (tipo controle chave giratória), saída para aspiração com válvula reguladora e circuito do paciente (frascos, chicote, nebulizador e máscara), integrado em um estojo ou estrutura de suporte, com alça para transporte, máscara facial. Garantia mínima: 12 (doze) meses.			
TOTAL	01	254.633,33	254.633,33

5 – Subtotal (por Ambiente, se despesa de capital) /Total

6 – Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos a serem adquiridos; pessoal capacitado; área física.

Manutenção deverá ser realizada através de empresa capacitadas e será contratado pessoal habilitado para conduzir a ambulância.

7 – Ambiente Inexistente ou Inadequado – Informar a solução definida para viabilizar a instalação e o funcionamento do(s) equipamento(s) a ser(em) adquirido(s).

Haverá ambiente adequado para aportar a ambulância, nas margens do Rio Tapajós, na cidade de Santarém.

8 – Autenticação (Nome e Assinatura)

Data

01/04/2022

Nome do Dirigente ou do
Representante Legal

Francisco Nélcio Aguiar da Silva

Assinatura do Dirigente ou do
Representante Legal

Francisco Nélcio Aguiar da Silva
Prefeito de Santarém
CPF 282 566 032-91

RESOLVE:

Revogar a designação da servidora Rosilda da Silva Saldanha, matrícula nº 79820-1, com lotação no DOCA/4º CRS/SESPA, designada através da PORTARIA Nº 97 de 05 de maio de 2022, publicada no DOE em 09 de maio de 2022. Designar em substituição, a servidora Vera Lúcia Almeida Damous, matrícula nº 119032-1, lotada no 4º CRS/SESPA para acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do objeto deste Convênio, mediante a elaboração de Relatórios de acompanhamento de execução física e emissão de Laudo Conclusivo, nos termos do art. 1º da Resolução nº 13.989/95 do Tribunal de Contas do Estado do Pará – T. C. E. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA/SESPA – ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS

Protocolo: 798928

ERRATA

A ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ELETRÔNICO Nº 103/SESPA/2021 consiste em retificar o CNPJ da empresa DISTRIBUIDORA FLAMED HOSPITALAR EIRELI, Contrato 012/2022, publicado no DOE nº 34.863, de 11/02/2022 – Protocolo nº 7595561. ONDE SE LÊ NA QUALIFICAÇÃO E NA PUBLICAÇÃO: CNPJ nº 20.121.311/0001-16 LEIA-SE NA QUALIFICAÇÃO E NA PUBLICAÇÃO: CNPJ nº 11.888.791/0001-54

Protocolo: 798792

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ELETRÔNICO Nº 103/SESPA/2021 consiste em retificar o CNPJ da empresa W TEDESCO REFRIGERAÇÃO EIRELI, Contrato 009/2022, publicado no DOE nº 34.863, de 11/02/2022 – Protocolo nº 759559. ONDE SE LÊ NA QUALIFICAÇÃO E NA PUBLICAÇÃO: CNPJ nº 11.888.791/0001-54 LEIA-SE NA QUALIFICAÇÃO E NA PUBLICAÇÃO: CNPJ nº 20.121.311/0001-16

Protocolo: 798795

TERMO ADITIVO A CONTRATO

40º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão Nº 023/SESPA/2014 Processo: 2022/381176

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação de até 10 leitos UTI COVID-19 e a exclusão dos demais previstos no 36º Termo Aditivo, no Hospital Público Regional do Baixo Amazonas Dr Waldemar Penna, pelo prazo de até 60(sessenta) dias, considerando a disponibilização de leitos na Central Estadual de Regulação,

• 10 Leitos UTI COVID- 19 017

Valor: R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais) o repasse mensal será referenciado pela disponibilização de leitos COVID na Central Estadual de Regulação

Data da Assinatura: 10/05/2022

Vigência: 11/05/2022 a 09/07/2022

Orçamento: Dotação Orçamentária: 8877 Elemento de Despesa: 335043;

Fonte: 0103/0303/0301/0101/0149/0349

Contratado: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL E HOSPITALAR- PRO SAUDE

End.: Avenida Sérgio Henn, nº1100, Bairro Diamantina,

CEP 68.025-000 – Santarém -PA

Ordenador: Ariel Dourado Sampaio Martins de Barros-

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa.

Protocolo: 798901

CONVÊNIO

Convênio nº 27/2022

Processo: 2022/97059

Objeto: "Aquisição de Ambulância tipo A - simples remoção tipo Fiorino".

Data de Assinatura: 12/05/2022

Vigência: 12/05/2022 à 11/11/2022

Dotação Orçamentária: Dotação Orçamentária: 8289; Elemento de Despesa: 444042; Fonte: 0103 / 0303 / 0101 / 0301.

Valor Total: R\$ 153.400,00

Valor Concedente: R\$ 133.000,00

Valor Contrapartida: R\$ 20.400,00

Conveniente: Prefeitura Municipal de Bujaru

Concedente: Secretaria de Estado de Saúde Pública- SESPA

Ordenador: Rômulo Rodovalho Gomes – Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 798802

Convênio nº 28/2022

Processo: 2022/111313

Objeto: "Embarcação tipo Lancha equipada com serviço de ambulância para atendimento médico e transporte de pacientes".

Data de Assinatura: 16/05/2022

Vigência: 16/05/2022 à 15/11/2022

Dotação Orçamentária: Dotação Orçamentária: 8289; Elemento de Despesa: 444042; Fonte: 0103 / 0303 / 0101 / 0301.

Valor Total: R\$ 254.633,33

Valor Concedente: R\$ 229.170,00

Valor Contrapartida: R\$ 25.463,33

Conveniente: Prefeitura Municipal de Santarém

Concedente: Secretaria de Estado de Saúde Pública- SESPA

Ordenador: Rômulo Rodovalho Gomes – Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 798951

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

**EDITAL DE SELEÇÃO Nº 005/2022, DE 24 DE MARÇO DE 2022
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO Nº 2021/1141551**

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DESTINADA A PROCESSAR E JULGAR CHAMAMENTOS PÚBLICOS PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL EM SAÚDE, através da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, torna público o RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO – EDITAL DE SELEÇÃO Nº 005/SESPA/2022 que visa em celebrar CONTRATO DE GESTÃO para o gerenciamento, operacionalização e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no Hospital Regional Público dos Caetés Dr. Jorge Netto da Costa, Policlínica Francisco de Freitas Filho e no Núcleo de Atenção ao Transtorno do Espectro Autista (HRPC e anexos):

1º Lugar – Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano (INDSH) – 10 pts

2º Lugar – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde (INSAÚDE) – 9,57 pts

EUGENIO PACELI FRANÇA RODRIGUES

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Protocolo: 798815

OUTRAS MATÉRIAS

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ – CES/PA
RESOLUÇÃO CES/PA Nº 018 DE 11 DE MAIO DE 2022.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de Abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 31.406, de 27 de Abril de 2009, e pelo Decreto de 05 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial Nº 34.302 de 06 de agosto de 2020 e pela Resolução CES/PA nº 028 de 24 de Agosto de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.737, de 18 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do Art. 9º da Lei Nº 7.264, de 24 de abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão substanciadas em Resoluções e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da Secretaria de Estado da Saúde Pública; CONSIDERANDO a realização da V Conferência Nacional de Saúde Mental que terá como tema central: "A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços de atenção psicossocial no SUS"; convocada pela Resolução CNS nº 652, de 14 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a Resolução CNS nº 668, de 28 de janeiro de 2022, que dispõe sobre as alterações dos períodos de realização das etapas da V Conferência Nacional de Saúde Mental – V CNSM: Etapa Nacional: 08 a 11 de novembro de 2022. Etapas Preparatórias: outubro de 2021 a 30 de setembro de 2022. Etapas Municipais: 01 de novembro de 2021 a 30 de abril de 2022. Etapas Estaduais; de 01 de fevereiro de 2022 a 30 de junho de 2022.

CONSIDERANDO a realização das etapas municipais da 5ª Conferência Estadual de Saúde Mental, prevista para ser realizada no período de 01 de novembro a 30 de abril de 2022.

CONSIDERANDO a avaliação da Coordenação Geral da Comissão organizadora da 5ª CESM, no sentido de contemplar um maior número de participação de municípios, desde que não haja prejuízo para a etapa estadual da 5ª Conferência Nacional de Saúde Mental.

CONSIDERANDO ainda o curto espaço de tempo para realização do evento supracitado, de forma tempestiva,

CONSIDERANDO o disposto no Regimento Interno Capítulo III - Estrutura e Funcionamento, em seu Art. 10, inciso VIII - São atribuições do Presidente do CES/PA: decidir, ad referendum acerca de assuntos emergenciais, quando houver impossibilidade de consulta ao Plenário, submetendo o seu ato à deliberação do plenário, em reunião imediatamente subsequente;

RESOLVE: "AD REFERENDUM"

1. Aprovar a prorrogação do prazo das etapas municipais da 5ª Conferência Estadual de Saúde Mental – 5ª CESM/PA até o dia 30 de maio de 2022, para realização da Etapa Municipal, aos municípios que ainda não realizaram a Etapa para a 5ª Conferência Estadual de Saúde Mental, ficando o prazo para entrega do Relatório Final e da documentação relativa ao processo, até o dia 05 de junho de 2022, improrrogáveis.

2. Revogar a Resolução CES/PA Nº 015 de 23 de março de 2022, publicada no Diário Oficial Nº 34.925 de 07 de abril de 2022 que aprovou a data de realização da V Conferência Estadual de Saúde Mental – V CESM/PA para o período de 22 a 24 de Junho de 2022, na cidade de Belém/PA;

3. Aprovar a transferência da data de realização da V Conferência Estadual de Saúde Mental – V CESM/PA para o período de 12 a 14 de julho de 2022, na cidade de Belém/PA, ficando a Comissão Organizadora de elaborar os instrumentos que nortearão o certame: Minuta do Decreto Governamental de Convocação, Proposta de Regulamento e Proposta de Regimento Interno, bem como definir local de realização.

4. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARIA EUNICE CARVALHO DE MORAES

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

Protocolo: 799396

PORTARIA Nº 568 DE 16 DE MAIO DE 2022 - DGTES/SESPA

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 039/ 03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190 de 11.04.1996 e, CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 81 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;